



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

EDITAL Nº 4, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

Vide [Edital 3CCR nº 6 de 23 de novembro de 2020](#)

Convocação para preenchimento de vaga em Grupo de Trabalho da 3ª CCR.

O COORDENADOR DA 3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos termos dos artigos 61 e 62, inc. II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista o disposto no artigo 26 do [Regimento Interno](#) e na [Instrução Normativa nº 02/2016/3ªCCR](#), de 10 de março de 2016, estabelece e RESOLVE tornar pública a chamada de inscrição para preenchimento de 05 (cinco) vagas no Grupo de Trabalho Agronegócio.

1. OBJETO

O objeto deste Edital é preencher vagas para composição do Grupo de Trabalho Agronegócio da 3ª CCR, que tem como função auxiliar a Câmara, a partir da proposição de instrumentos e formas de atuação mais eficazes, no planejamento e coordenação de atividades que assegurem os direitos transindividuais dos consumidores, respeitando os fundamentos e princípios da ordem econômica, bem como os direitos fundamentais e sociais.

2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 9 a 19 de novembro de 2020 e deverão ser feitas por meio de formulário (anexo I) a ser encaminhado ao e-mail da Assessoria de Coordenação da 3ª CCR: 3ccr-coordenacao@mpf.mp.br.

2.2 Informações complementares poderão ser obtidas também pelo e-mail 3ccr-coordenacao@mpf.mp.br.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Serão considerados na seleção os seguintes critérios:

I) formação compatível com a função ou disposição para buscar a capacitação necessária;

II) atuação do interessado em ofício ou núcleo da área da 3ª Câmara;

II) outras exigências compatíveis com as circunstância ou missão.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I) antiguidade na carreira e;

II) o mais idoso.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Grupos de Trabalho da 3ª CCR são regulamentados pela [Instrução Normativa 3ª CCR nº 2, de 10 de março de 2016](#) (etiqueta: PGR-00067886/2016), disponível na página da 3ª Câmara na intranet (aba “documentos”).

LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 3ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 nov. 2020. Caderno Extrajudicial, p. 2.](#)

M P F
Ministério Público Federal